



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2023
18 DE JANEIRO DE 2023

CERTIFICO QUE

O Documento do Nº Lei 1.493/2023

Foi publicado nessa data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/R

Em 18/01/23

Requerente

ALTERA OS ARTIGOS 36, 37, 39 E 45 DA LEI
MUNICIPAL Nº 1267/2018.

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 01/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de cargos efetivos do art. 36 da Lei Municipal nº 1.267, de 18 de dezembro de 2018, passando o artigo a vigorar conforme segue:

“Art. 36. São criados os seguintes cargos efetivos:

	Nº de cargos	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária
I	12	Professor de Educação Infantil	20h
II	14	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	20h
III	06	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidades Português/Inglês	20h
IV	04	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidades Educação Física	20h
V	03	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidades Matemática	20h
VI	02	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidades Ciências Físicas e Biológicas	20h
VII	02	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidades História	20h
VIII	01	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidades Geografia	20h
IX	01	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidades Educação Artística	20h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

X	01	Professor de Ensino Infantil e Fundamental – Habilidade Educação Especial	20h
XI	05	Pedagogo	20h
XII	01	Professor anos iniciais e finais – Habilidade Educação Física	20h
XIII	01	Professor anos iniciais e finais – Habilidade Educação Artística	20h
XIV	01	Professor anos iniciais ensino fundamental	20h
XV	01	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Habilidade em Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.	20h
XVI	01	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Habilidade História ou Geografia	20h
XVII	01	Orientador Escolar	20h
XVIII	01	Psicopedagogo	20h

"

Art. 2º. Cria os Cargos em Comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, Coordenador de Apoio Pedagógico e Dirigente de Educação, alterando as disposições contidas no artº 37 da Lei Municipal nº 1.267/2018, conforme segue:

"Art. 37. São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, específicos do magistério:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Código
02	Diretor de Escola	40 h/semanais	FGM (R\$ 3.215,68)
02	Vice-Direção	40 h/semanais	CCM (R\$ 3.203,68)/ FGM (R\$ 3.203,68)
02	Coordenador Pedagógico	40 h/semanais	CCM (R\$ 5.402,22) /FGM.(3.227,70)
01	Coordenador de Projetos	40 h/semanais	CCM (R\$ 3.445,25) FGM (R\$ 2.058,46)
01	Coordenador de Supervisão Escolar	20 h/semanais	CCM (R\$ 1.722,6) FGM (R\$ 1.029,03)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

01	Coordenador de Apoio Pedagógico	20 h/semanais	CCM (R\$ 1.722,62) FGM (R\$ 1.029,03)
01	Dirigente Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	40 h/semanais	FGM (R\$ 3.500,00)

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas são as que constam nos Anexos V a X desta Lei.

§ 2º O exercício das funções gratificadas é privativo de profissional do magistério do Município, detentor de cargo efetivo, ou posto à disposição, com a devida formação.

§ 3º O cargo de Vice Direção de Escola será devido quando a Escola contar com mais de 100 alunos.

§ 4º Para o professor que possua concurso que totalize carga horária semanal de 40 horas o valor da FG de Direção, Vice-direção e Coordenador Pedagógico será de R\$ 1.029,23 (um mil e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

§ 5º Havendo necessidade e interesse público poderá haver redução da jornada de trabalho dos cargos em comissão de 40 horas semanais para 20 horas semanais, havendo o desconto do salário na mesma proporção.”

Art. 3º. Fica alterado os incisos I e II referente as tabelas de pagamento do quadro de cargos efetivos e do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 39º da Lei Municipal nº 1.267, de 18 de dezembro de 2018, passando a vigorar conforme segue:

“ art. 39º (...)

I - Cargos efetivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Denominação	Vencimento Básico – CLASSE A
Professor de Educação Infantil	R\$ 1.639,24
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	R\$ 1.639,24
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade Português/Inglês	R\$ 1.639,24
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade Educação Física	R\$ 1.639,24
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade Matemática	R\$ 1.639,24
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 1.639,24
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade História	R\$ 1.639,24
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade Geografia	R\$ 1.639,24
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilidade Educação Artística	R\$ 1.639,24
Professor de Ensino Infantil e Fundamental – Habilidade Educação Especial	R\$ 1.639,24
Pedagogo	R\$ 1.639,24
Professor anos iniciais e finais – Habilidade Educação Física	R\$ 1.639,24
Professor anos iniciais e finais – Habilidade Educação Artística	R\$ 1.639,24
Professor anos iniciais ensino fundamental	R\$ 1.639,24
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Habilidade em Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.	R\$ 1.639,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Habilitação História ou Geografia	R\$ 1.639,24
Orientador Escolar	R\$ 1.885,12
Psicopedagogo	R\$ 1.885,12

II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Denominação	CC/Código	Vencimento Básico	FG/ Código	Valor
Diretor de Escola	-	-	FGM (04)	R\$ 3.215,72
Vice-Diretor de Escola	CCM (01)	R\$ 3.203,68	FGM (03)	R\$ 3.203,68
Coordenador Pedagógico	CCM (02)	R\$ 5.402,22	FGM (05)	R\$ 3.227,70
Coordenador de Projetos	CCM (03)	R\$ 3.445,25	FGM (02)	R\$ 2.058,46
Coordenador de Supervisão Escolar	CCM (04)	R\$ 1.722,62	FGM (01)	R\$ 1.029,23
Coordenador de Apoio Pedagógico	CCM (04)	R\$ 1.722,62	FGM (01)	R\$ 1.029,23
Dirigente Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	-	-	FGM (06)	R\$ 3.500,00

Parágrafo Único - Para o professor que possua concurso que totalize carga horária semanal de 40 horas o valor da **FG de Direção, Vice-direção e Coordenador Pedagógico** será de R\$ 1.029,23 (um mil e vinte e nove reais e vinte e três centavos)."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Art. 4º Altera o artº 45 da Lei Municipal nº 1.267/2018 excluindo o inciso VI.

Art. 5º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.267/2018 permanecem inalteradas.

Art. 6º As atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento aplicáveis aos cargos de Psicopedagogo, Orientador Escolar, Dirigente de Educação, Coordenador de Supervisão Escolar e Coordenador de Apoio Pedagógico estão dispostas e fixadas nos Anexos III, IV, VIII, IX e X da referida Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2023.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo III – DA LEI Nº 1.2767/2018

ORIENTADOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

Contribui para o desenvolvimento pessoal do aluno. Participa da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola; Trabalha em parceria com o professor para compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles. Ouve, dialoga e dá orientações. Sistematiza o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial. Emite pareceres sobre os assuntos referente aos atendimentos realizados na Orientação Educacional. Coordena o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando. Participa no processo de caracterização da clientela escolar; Participa na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos; Participa do processo de avaliação e recuperação dos alunos; Participa no processo de integração escola-família-comunidade; Orienta os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; Orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; Ajuda o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; Ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos;

Media conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade escolar;

Conhece a legislação educacional do país;

Circula pela escola e convive com os estudantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Curso Superior na área da educação com licenciatura plena e Especialização em Orientação escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo IV - DA LEI Nº 1.2767/2018

PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo V - DA LEI Nº 1.2767/2018

DIRETOR DE ESCOLA – FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser professor ou pedagogo ocupante de cargo de provimento efetivo;
- b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo VI - DA LEI Nº 1.2767/2018

VICE-DIRETOR DE ESCOLA – CC/FG

Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas semanais (?)

Requisitos para Provimento da Função:

- a)** Ser professor ou pedagogo. Para ocupar Função Gratificada – FG deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo;
- b)** Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo VII - DA LEI Nº 1.2767/2018

COORDENADOR DE PROJETOS

Síntese dos Deveres: Elaborar projetos educacional, coordenar o planejamento, detalhamento, estimativa de custos e cronograma de projetos.

Exemplos de Atribuições: Organizar, realizar e participar de reuniões para elaboração, planejamento e monitoramento dos projetos, realizando reuniões com as equipes. Acompanhar as ações pré-estabelecidas a fim de corrigir falhas e apoiar no resultado, garantindo a eficiência e orientação para resultados. Diagnosticar, analisar e registrar não conformidades dos projetos, promovendo as ações corretivas necessárias. Apresentar as ações e resultados dos projetos desenvolvidos nos órgãos municipais e à comunidade escolar e acompanhar o cumprimento do cronograma de atividades e o chamamento às responsabilidades, buscando garantir que o trabalho seja concluído no prazo e dentro do orçamento estipulado. Elaborar relatórios técnicos. Identificar, gerir e resolver os principais problemas relativos aos projetos. Sugerir alterações nos projetos para que estejam adequados aos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação e com as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Gerir pró-ativamente os projetos, assegurando que seja entregue somente o que foi acordado, incluindo as alterações solicitadas que foram aprovadas. Identificar, gerir e mitigar os riscos. Definir e obter as métricas apropriadas para ter uma visão correta do progresso do projeto e da qualidade do que foi produzido.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas semanais.

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser professor ou pedagogo, ocupante de cargo de provimento efetivo;
- b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo VIII - DA LEI Nº 1.2767/2018

COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Atribuições: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento da Função:

- a)** Licenciatura em área da educação e Especialização em Supervisão Escolar.
- b)** Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo IX - DA LEI Nº 1.2767/2018

COORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Atribuições: Promover a coordenação, acompanhamento e o controle das atividades curriculares da Escola, tendo em vista a Proposta política Pedagógica, os Planos de Ensino e planos de aulas, além de planos de trabalho expressos através de projetos específicos; Prestar assistência técnica aos professores, visando atingir a unidade de planejamento e a eficácia de sua execução e avaliação, bem como, proceder à sua reformulação, se necessário; acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento dos planos e projetos de trabalho no nível da Escola. Proceder ao levantamento de interesse dos professores e do pessoal administrativo para a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização a serem promovidos pela Escola ou por outras entidades; A proposição de técnicas e procedimentos de sistemáticas de avaliação, seleção e fornecimento de materiais didáticos da organização das atividades que melhor conduzam a consecução dos objetivos da Escola; proceder à atividade de integração escola/família/comunidade. Proceder ao trabalho de orientação educacional dos alunos, juntamente com o corpo docente.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas semanais

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Curso Superior na área da Educação com licenciatura plena.
- b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Anexo X - DA LEI Nº 1.2767/2018

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Atribuições: Dirigir e controlar os trabalhos afetos à sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; providenciar o fornecimento de materiais necessários a sua Secretaria, bem como os reparos em móveis, máquinas e instalações; movimentar o pessoal da Secretaria, providenciando a imediata comunicação aos órgãos competentes; distribuir os serviços entre os seus subordinados, zelando pelas observâncias dos prazos fixados para estudo e conclusão; propor ao Prefeito a escala de férias dos seus subordinados; apresentar, mensalmente, ao Prefeito, relatório sobre os serviços realizados pela Secretaria; prestar ao Prefeito informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase de decisão; propor ao Prefeito as providências que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços; promover reuniões com os seus subordinados, ouvindo sugestões ou discutindo assuntos diretamente ligados a Secretaria, proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência, ou interlocutórios naqueles cuja decisão seja alçada pelo Prefeito; autorizar os afastamentos da repartição dos seus subordinados, bem como abonar faltas e atrasos nos termos da Legislação vigente; atender as pessoas que procurarem a Prefeitura para tratar de assuntos de sua alcada; fornecer certidões ou atestados relativos a assuntos da sua Secretaria; assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pela sua Secretaria, encaminhando-os à consideração do Prefeito; executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas semanais

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Licenciatura na área da educação. Para ocupar Função Gratificada – FG deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo;
- b) atuação mínima de 5 (cinco) anos na área da educação.